



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 030/2026 ANO XVII

Divulgação: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Publicação: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: George Walter Barreto Paviotti  
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar  
Matrícula: JME 1091-6  
Destino: Rio de Janeiro/RJ  
Atividade: Participação na 1ª Reunião Negocial do Sistema eproc - 2026  
Período de afastamento: 01/03/2026 a 02/03/2026  
Concessão 1,5 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Edivaldo Pereira dos Santos  
Cargo: Gerente  
Matrícula: JME-0375-1  
Destino: Rio de Janeiro/RJ  
Atividade: Participação na 1ª Reunião Negocial do Sistema eproc - 2026  
Período de afastamento: 01/03/2026 a 02/03/2026  
Concessão 1,5 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

PROVIMENTO CONJUNTO N. 01/2026

Dispõe sobre a utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP 3.0 no âmbito das Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, que "Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Enunciado Administrativo do CNJ nº 24, de 22 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como sistema único e suficiente para emissão de mandados de prisão e alvarás de soltura";

**CONSIDERANDO** que o BNMP 3.0, repositório nacional gerido pelo CNJ, disponibiliza perfis destinados aos usuários externos para consulta e inserção das informações relativas ao cumprimento das ordens judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e regulamentar a atuação conjunta dos órgãos responsáveis pela aplicação e alimentação das medidas judiciais de natureza criminal nos sistemas informatizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade das informações sobre as pessoas presas no território nacional, a partir de cadastro individualizado e mantido em tempo real, incluindo as pessoas privadas de liberdade;

**CONSIDERANDO** as especificidades do Processo Penal Militar, sobretudo pela necessidade de manutenção de militares privados de liberdade em Unidades Militares Prisionais - UMP,

**PROVEEM:**

Art. 1º O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP 3.0 será utilizado pela **Polícia Militar** e pelo **Corpo de Bombeiros Militar** do Estado de Minas Gerais para consulta de dados, expedição de peças e criação de eventos relacionados **à militares estaduais** privados de liberdade ou em cumprimento de medidas diversas da prisão, **em decorrência de decisão judicial expedida por magistrados da Justiça Militar Estadual.**

§ 1º O BNMP 3.0 possui validade em todo território nacional, sendo dispensada, para o cumprimento das ordens judiciais nele emitidas, a verificação de quaisquer outros sistemas.

§ 2º Somente deverão ser objeto de cumprimento os mandados de prisão que estejam devidamente registrados no BNMP 3.0.

Art. 2º A criação das peças e dos eventos no BNMP 3.0 obedecerá às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ previstas na Resolução do CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, e nos manuais do sistema.

Art. 3º Serão registradas no BNMP 3.0, pela **Polícia Militar** e pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, quando figurar como órgão custodiante do militar privado de liberdade (MPL), as seguintes informações referentes às ordens judiciais:

I - o cumprimento do mandado de prisão, exceto quando sigiloso, caso em que a respectiva certidão será lançada no sistema pela própria Auditoria da Justiça Militar Estadual (AJME).

II - o cumprimento do mandado de monitoramento eletrônico;

III - o cumprimento do alvará de soltura;

IV - a alteração de unidade prisional, nos casos de transferência do MPL.

§ 1º A AJME será responsável pela expedição e pelo registro de todas as demais peças e eventos listados no art. 2º da Resolução do CNJ nº 417, de 2021, que não foram enumerados no *caput* deste artigo.

§ 2º O respectivo órgão custodiante da **Polícia Militar** ou do **Corpo de Bombeiros Militar**, quando do lançamento da informação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, deverá realizar consulta ao BNMP 3.0, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à soltura do custodiado.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Coronel **CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Coronel **JORDANA DE OLIVEIRA FILGUEIRAS DALDEGAN**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Extrato do Contrato n. 04/2026 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa **JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.966.157/0001-71

Objeto: subscrição de licença de uso do plugin HTML to Design, versão Pro Teams, para 2 assentos (duas licenças), pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027

Assinatura: Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

#### INDEFERINDO O GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n. 174, de 2024, c/c o artigo 124 da Lei Complementar nº 59/2001, à servidora Kely Cristina Barbosa Machado, JME 0135-0, 60 (sessenta) dias.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, usando da competência prevista no art. 16, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional às servidoras do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionadas:

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
GISLENE VILAÇA ALVIM PAES LEME	PJ-33	17/02/2026
VANESSA GRAZIELA TEIXEIRA	PJ-30	08/02/2026

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, usando da competência prevista no art. 16, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 16 e 17 da Resolução nº 953/2020-TJMG, promoção horizontal à servidora do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
VANESSA GRAZIELA TEIXEIRA	PJ-32	08/02/2026

#### PORTARIA N. 1.773, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera e acresce dispositivos à Portaria n. 1.525, de 11 de maio de 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n. 1.525, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

V - André Inácio Nogueira, da área de engenharia ou arquitetura, cargo: oficial judiciário, lotação: Diretoria Administrativa;

XII - Sandra de Assis Pinheiro, da área de tecnologia e informação, cargo: analista judiciária, lotação: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação,

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente